

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAS-
TELO DE PAIVA, REALIZADA NO
DIA 10 DE JANEIRO DE 2013.**

No dia dez de Janeiro de dois mil e treze, nesta Vila de Castelo de Paiva, no edifício dos Paços do Município, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, sob a presidência Gonçalo Fernando da Rocha de Jesus, Presidente da Câmara, com as presenças do Vice-Presidente, António dos Santos Rodrigues, e dos Vereadores, Cláudia Vanessa da Silva Rodrigues Pereira, Norberto dos Santos Rodrigues Moreira, e José Manuel Moreira de Carvalho.

Secretariou a reunião o Chefe da Divisão de Administração Geral, Vasco André Moreira Pimenta.

Eram nove horas e trinta e cinco minutos, quando o Senhor Presidente da Câmara, declarou aberta a reunião.

Faltaram por motivo justificado a Vereadora Judite Manuela de Castro Rocha Quintas e o Vereador Rui César de Sousa Albergaria e Castro.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.

O Sr. Presidente da Câmara deu início à reunião de Câmara justificando a falta da Vereadora Judite Quintas por motivos profissionais. Convidou os Senhores Vereadores a estarem presentes na XV edição dos “Cantares das Janeiras”, a realizar no dia 12 de Janeiro, no Largo do Conde se as condições meteorológicas o permitirem, e que contará com a participação de 18 grupos.

Deu nota da alteração do contrato com a empresa prestadora de serviços na colocação de médicos, especificamente de alguns médicos no Centro de Saúde de Castelo de Paiva, e na Extensão de Saúde de Santa Maria de Sardoura, que tem colocado algumas complicações no funcionamento dos serviços. Disse que já manifestou por várias vezes a sua preocupação junto da Sra. Directora do ACES – Agrupamentos de Centros de Saúde, que lhe deu nota de que tem havido um ligeiro atraso da ARS-N

– Administração Regional de Saúde do Norte na colocação de novos médicos da empresa, e que espera que a situação retome a normalidade na primeira quinzena de Janeiro. Assim o espera, concluiu.

De seguida, deu a palavra aos Senhores Vereadores que quisessem intervir.

A Vereadora Vanessa Pereira usou da palavra para justificar a falta do Vereador Rui César Castro por motivos profissionais.

Solicitou novamente os dados relativos ao primeiro trimestre da iniciativa “Transporte Solidário”.

Perguntou o que se passa na obra da estrada de Pereiro ao Cruzeiro, que deveria ter acabado em Dezembro?

Relativamente a dezasseis “Cabazes de Natal” que foram oferecidos a famílias carenciadas do concelho, disse que não está em causa a ajuda, mas sim a publicação de fotografias das pessoas a receberem as ajudas e que forma publicadas nas redes sociais, porque se sabe que em Castelo de Paiva há muita pobreza envergonhada. Isto não é de quem é solidário, disse, e que há que ter mais respeito por essas pessoas que passam dificuldades.

Referiu que este tipo de publicidade a incomoda, e que as IPSS's dão ajuda a centenas de pessoas sem fazerem publicidade, pedindo para que esta situação não voltasse a acontecer.

O Vereador Norberto Moreira usou da palavra para perguntar o porquê do movimento de máquinas que se verifica junto ao Cemitério da Póvoa?

O Sr. Presidente da Câmara interveio novamente para dizer que já foram dadas indicações aos serviços para tratarem os dados relativos ao primeiro trimestre da iniciativa “Transporte Solidário”.

Quanto à estrada do Pereiro/Cruzeiro, respondeu que a obra se atrasou por causa da colocação do pavimento face às condições meteorológicas menos favoráveis que se têm verificado, mas que espera concluir a obra o mais brevemente possível. Disse que mesmo atendendo às condições financeiras da Câmara Municipal, foram lançadas no final do ano um

conjunto de obras em várias freguesias que correspondem a um investimento de cerca de 500.000,00, que serão iniciadas e concluídas o mais rápido possível.

No que concerne aos “Cabazes de Natal”, disse que não viu as pessoas darem importância à questão das fotografias, e que quem recorre à loja social, que está situada num espaço público, também é vista.

Referiu que a realidade actual não é fácil, e que não se vislumbram estratégias para ultrapassar esta situação, porque sem investimento público, e sem renegociar a dívida, não será possível mudar de rumo. A Câmara Municipal, disse, faz um grande esforço para ajudar nas questões sociais, mas contra este tipo de realidade é difícil de lutar.

Em relação ao Cemitério da Póvoa, respondeu que está a ser feita a obra relativa ao acesso ao local, em complemento à obra efectuada no cemitério.

Anunciou que a Câmara Municipal vai avançar com o arranjo urbanístico do Boialvo.

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, nos termos do artigo 83º. Da Lei 169/99, de 18 de Setembro, incluir na ordem do dia os seguintes pontos, por reconhecer a urgência na respectiva deliberação:

7.3 – CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS. CONTROLO ANALÍTICO DA ÁGUA. PARECER PRÉVIO VINCULATIVO.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1. - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA.

A Câmara Municipal tomou conhecimento das disponibilidades de tesouraria no dia 9 de Janeiro de 2013, cujo saldo totaliza a quantia de 1863.555,13 euros.

2. - ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13 E 27 DEZEMBRO. APROVAÇÃO.

Presente as actas das reuniões em epígrafe, de que foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros da Câmara Municipal.

RO. 10 Janeiro 2013.

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, aprovar a acta de 13 de Dezembro, e por maioria, a acta de 27 de Dezembro, com a abstenção do Vereador Norberto Moreira.

3. - OBRAS MUNICIPAIS.

Retirado.

4- OBRAS PARTICULARES.

Retirado.

5- LOTEAMENTOS URBANOS E OBRAS DE URBANIZAÇÃO.

Retirado.

6- SUBSÍDIOS E APOIOS A DIVERSAS ENTIDADES.

Retirado.

7. – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS.

7.1 – CONSULTADORIA TÉCNICA. A. MACHADO BARBOSA, ENGENHARIA & TÉCNICAS AFINS, LD^a. PARECER PRÉVIO.

Verificando-se a necessidade de proceder à formação do contrato de aquisição de serviços, com A. Machado Barbosa – Engenharia & Técnicas Afins, Lda., torna-se necessário accionar os procedimentos atinentes à obtenção do parecer prévio vinculativo, nos termos e para os efeitos previsto no artigo 75º, da Lei nº.66-B/2012.

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, emitir parecer prévio vinculativo favorável à celebração do contrato de aquisição de serviços.

7.2 – CONSULTADORIA JURÍDICA. MÓNICA SOFIA GOMES DA ROCHA. PARECER PRÉVIO.

Verificando-se a necessidade de proceder à formação do contrato de aquisição de serviços, com Mónica Sofia Gomes da Rocha, torna-se necessário accionar os procedimentos atinentes à obtenção do parecer prévio vinculativo, nos termos e para os efeitos previsto no artigo 75º, da Lei nº.66-B/2012.

RO. 10 Janeiro 2013.

A Vereadora Vanessa Pereira usou da palavra para perguntar qual a necessidade em contratar este serviço, dado a Câmara Municipal ter dois advogados?

O Sr. Presidente da Câmara respondeu que as razões são as mesmas que foram invocadas na última reunião em que o assunto foi discutido, e também dado o volume de trabalho actualmente existente que justifica a manutenção da prestação de serviços em causa, e que atendendo ao valor em questão, este fica muito aquém do que é praticado por outros profissionais da área.

A Vereadora Vanessa Pereira interveio novamente para dizer que o valor do anterior contrato de prestação e serviços era de cerca de 309,00€ por mês, e na altura disseram que não podiam dissociar este ponto das afirmações do Senhor Presidente no passado, e voltar a referir que a pessoa em questão é militante do PS, e é secretária de uma Junta do PS. Referiu que a anterior justificação do Sr. Presidente da Câmara de que o outro funcionário do Gabinete Jurídico faltava muito, hoje não se coloca.

Perguntou se o valor a pagar de 750,00 é um valor fixo mensal?

O Sr. Presidente da Câmara respondeu que sim.

A Vereadora Vanessa Pereira retomou a sua intervenção, referindo que se o Sr. Presidente da Câmara anda sempre a dizer que a Câmara Municipal não tem dinheiro, e vai contratar uma pessoa com um honorário fixo, então, se não há dinheiro para umas coisas, disse, também não há para outras.

O Sr. Presidente da Câmara interveio novamente para reiterar o que tinha dito na sua intervenção inicial. Disse também que o valor a pagar é razoável, e que lhe parece ser razoável que a pessoa em causa tenha pelo menos dinheiro para o combustível que gasta para vir à Câmara Municipal, porque o valor do anterior contrato praticamente não chegava para isso.

Referiu ainda que o valor líquido que a prestadora de serviço vai auferir depois de efectuar os descontos obrigatórios, será o correspondente ao

valor do salário mínimo nacional, e que preferia não ter de estar a suportar estes custos, mas que há muitas queixas anónimas a entrar na Câmara Municipal que também justificam esta contratação.

A Vereadora Vanessa Pereira respondeu que a justificação de pagar o gasóleo não é justificação, porque também já foi dar formação longe, e ninguém lhe pagou o combustível, porque nestes casos de prestadores de serviço a “recio verde” o que se contrata é o serviço.

Disse que o que vai ser julgado pelos Paivenses é a contratação de uma pessoa da máquina do PS, que teve um aumento de 309,00 para 750,00, que não tem justificação.

Sr. Presidente da Câmara deu por concluída a discussão deste ponto, referindo que no âmbito de determinados processos que estão a cargo da Dra. Mónica Rocha, têm de ser ouvidas testemunhas que não podem ser ouvidas num local qualquer, obrigando à deslocação da prestadora do serviço, e como tal, é de bom senso que a pessoa não tenha de pagar para trabalhar.

A Vereadora Vanessa Pereira proferiu, em nome dos Vereadores do PSD, a seguinte declaração de voto:

- “O PSD vota contra esta contratação de um consultor jurídico, em primeiro lugar porque não há justificação dos serviços para a necessidade da sua contratação.

Em segundo lugar, porque vai efectuar exactamente o mesmo serviço do contrato anterior, e o valor sobe de 309,36 para 750,00 mensais, exactamente pelo mesmo serviço a pessoa vai receber mais do dobro do que recebia.

Em terceiro lugar, porque não podemos dissociar do que dizia o actual Presidente da Câmara em 2009, e no passado, a pessoa em causa é militante do PS, faz parte da Comissão Política do PS, e é membro de uma Junta de Freguesia pelo PS, e por isso gostaríamos de pensar o que diria o Sr. Presidente da Câmara em 2009, se tivesse sido contratado um membro da Comissão Política do PSD, para assessor jurídico da Câmara.

Por todos esses motivos não encontramos justificação para este serviço, e os Vereadores do PSD votam contra”.

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou maioria, com os votos contra dos Vereadores Vanessa Pereira e Norberto Moreira, emitir parecer prévio vinculativo favorável à celebração do contrato de aquisição de serviços.

7.3 – CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS. CONTROLO ANALÍTICO DA ÁGUA. PARECER PRÉVIO VINCULATIVO.

Verificando-se a necessidade de proceder à formação do contrato de aquisição de serviços para o controlo analítico da qualidade da água de consumo humano, captação, praias fluviais, fontanários e assistência técnica do concelho de Castelo de Paiva, torna-se necessário accionar os procedimentos atinentes à obtenção do parecer prévio vinculativo, nos termos e para os efeitos previsto no artigo 75º, da Lei nº.66-B/2012.

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, emitir parecer prévio vinculativo favorável à celebração do contrato de aquisição de serviços.

O Senhor Presidente ausentou-se da sala de reuniões, assumindo a condução dos trabalhos o Senhor Vice-Presidente.

8. PATRIMÓNIO.

8.1 – ESCOLA DO ENSINO BÁSICO DE GILDE – REAL.

Retirado.

8.2 – ESCOLA DO ENSINO BÁSICO DE STº. ILDEFONSO – RAIWA.

O Centro Social Sol nascente usufrui do edifício da antiga Escola do Ensino Básico, localizada no Lugar de Gondarém, da freguesia de Raiva, que lhe foi cedido na modalidade de direito de superfície, como consta da deliberação da Câmara, em reunião ordinária de 30 de Agosto de 2010.

Pretendendo atender às múltiplas solicitações e necessidades da população, nomeadamente o acolhimento de pessoas em risco temporário,

podendo funcionar como “casa de emergência social”, e como dormitório e apoio a jovens que pontualmente queiram conhecer melhor o concelho, a Direcção solicita autorização para proceder a obras de ampliação, e a assumpção por parte da Câmara do acompanhamento técnico da intervenção.

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, autorizar a realização das obras e o respectivo apoio técnico, condicionadas ao cumprimento de todas as normas e regulamentos em vigor que enformarão o projecto.

9. EXPROPRIAÇÕES.

9.1 – PROCESSO LITIGIOSO Nº. 188/97. PAGAMENTO DE JUROS.

No processo de expropriação litigiosa nº.188/97 em que foi expropriante este Município e expropriada Maria Albina Seabra da Rocha Amorim, foi celebrado um acordo de pagamento do montante da indemnização, que foi exarado no “Termo de transacção” de 29 de Junho de 1998, homologado por sentença de 2 de Julho do mesmo ano. Desse acordo ficou determinado que a importância de 76.842.680\$00, fosse paga em 36 prestações mensais iguais de acordo com o nº.5 do artigo 65º. Do Código de Expropriações.

Mais foi acordado que as prestações mensais seriam actualizadas de acordo com o disposto no nº.1, do artº.23º. e nº.3 do artº. 66º. Do citado código e venceriam juros, nos termos do nº.2 do mesmo artigo.

Agora, a expropriada apresentou o cálculo do valor em dívida, reportada a 30 de Setembro de 2002, na importância de 62.516,48 euros, relativa a juros vencidos e não pagos.

Os serviços informam que os juros reclamados já se encontram prescritos (cfr. artº.310 C.C.).

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, ratificar a posição tomada no parecer jurídico de não reconhecer o direito ao reclamado, dando conhecimento disso ao interessado.

10- DESPACHOS PROFERIDOS NO USO DA COMPETÊNCIA DELEGADA.

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos proferidos no uso da competência delegada: Inumação de cadáver: R.11446; Licença de ruído: R.11499; R.11506.

PERÍODO DESTINADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Não houve.

Por último, deliberou a Câmara Municipal aprovar a acta da presente reunião em minuta, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 92º. Da Lei 169/99, de 18 de Setembro, e que vai ser lançada no respetivo livro de actas. ***

E não havendo mais nada a tratar, o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, pelas dez horas e trinta minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente acta, que vai ser assinada. ***

E eu, , a redigi e subscrevi.

O Presidente,

Os Vereadores,
